



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS NOVOS**, por um período de 12 (doze) meses, objetivando suprir a necessidade da Rede de Assistência à Saúde de Ananindeua ao qual se destina, elevando a qualidade da assistência prestada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.2. Os serviços a serem contratados nesse processo enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a **Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.936/2022 Lei Municipal nº 3.294/2023**, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.
- 1.3. O ordenamento das propostas será preferencialmente na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços.
- 1.4. Segue abaixo o **QUADRO DESCRITIVO E DEMONSTRATIVO** com a estimativa das quantidades a serem contratadas para atendimento da demanda da **Secretaria Municipal de Saúde – SESAU/PMA**.

LOTE ÚNICO – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT/CATSER	QUANTIDADE
01	Manutenção de Veículos de pequeno porte e motocicletas: Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retifica do motor, lanternagem pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviço de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos dos pneus furados, alinhamento de direções e rodas, cambagem, cárter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forro, lubrificação e outros, e fornecimento de peças para veículos de pequeno porte – parte mecânica	Manutenção de veículos leves – parte mecânica 5860	12 MESES 150 HORAS/MÊS

02	Manutenção Veículos de médio porte: Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retifica do motor, lanternagem pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviço de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos dos pneus furados, alinhamento de direções e rodas, cambagem, cárter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens, e fornecimento de peças para veículos de médio porte – parte mecânica.	Manutenção de veículos médio porte - parte mecânica 3565	100 HORAS/ MÊS
03	Manutenção de Veículos de grande porte: Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retifica do motor, lanternagem pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviço de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos dos pneus furados, alinhamento de direções e rodas, cambagem, cárter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forro, lubrificação e outros, e Fornecimento peças para veículos pesados – parte mecânica.	Manutenção de veículos pesados – parte mecânica 5878	90 HORAS/ MÊS

OBS: QUANTO AOS ITENS NÃO ENCONTRADOS INTEGRALMENTE OU EM SIMILARIDADE, NO SISTEMA DE PREÇOS - CATMAT/CATSERV, JUSTIFICA-SE A PERMANÊNCIA DOS MESMOS PELA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO OBEDECENDO A EXATA DESCRIÇÃO DO PRODUTO, SENDO, OS MESMOS, NÃO PASSÍVEIS DE SUBSTITUIÇÃO. (LEI 14133/21 ART.19, §2.)

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação pretendida trará benefícios diretos para a qualidade da assistência prestada e atendimento à população, pois garantirá melhores condições aos veículos no exercício de suas atividades, promovendo conforto, funcionalidade, salubridade e segurança;
- 2.2. Diminuição do tempo de resposta no atendimento à população, visto que, veículos com regular manutenção têm melhor performance ao que se refere ao desempenho no tráfego, rendimento e segurança, sem prejuízos ao atendimento das demandas oriundas dos Hospitais Municipais de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Departamentos, Casas Especializadas e áreas administrativas que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município;
- 2.3. A higienização adequada dos veículos contribui para a melhoria no atendimento, conforto e outros agentes prejudiciais à saúde, isso resulta em uma atmosfera mais saudável e propícia bem-estar aos servidores e à população. Além dos benefícios, a contratação de serviços de limpeza também tem impactos positivos do ponto de vista da confiança e credibilidade dos usuários da Rede Municipal de Saúde;



- 2.4. A contratação será fundamentada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 2.5. A estimativa da quantidade a ser contratada baseou-se nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua e da melhoria na qualidade, execução do atendimento à sua rede e ainda, a real necessidade de contratação deste objeto.
- 2.6. O agrupamento dos **itens em LOTE ÚNICO** se deve a viabilidade técnica e econômica, considerando todos os aspectos relacionados no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.7. A aquisição deverá ser por **LOTE ÚNICO** para melhor gestão do contrato, pois o serviço será executado por um único fornecedor reduzindo custos, uma vez que agrupar os itens se faz necessário principalmente para aumentar a eficiência na fiscalização.

3. DO PRAZO, REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a **Lei no 14.133, de 2021** e atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal bem como atender aos requisitos do **Item 6 - DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** deste Termo de Referência.

- 3.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.2. Previamente à emissão de **Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 3.3. A **CONTRATANTE** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado
- 3.4. O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados do a partir da assinatura do contrato pela empresa selecionada e prorrogável na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**;
- 3.5. Para atendimento da demanda se faz necessário **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS NOVOS, por um período de 12 (doze) meses**, possuir no mínimo **1 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual e/ou municipal, ou ainda, de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto de contratação, bem como atender aos requisitos do **Item 6 - DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** deste Termo de Referência.

3.6. Na proposta de preço deverão constar:

- 3.6.1** razão social da licitante, nº CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail);
- 3.6.2** o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 3.6.3** uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária;
- 3.6.4** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, frete, lucro, manutenção preventiva e corretiva, equipamentos de segurança, seguro total, incluindo roubo, incêndio, colisão e cobertura de terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e uso do veículo e perfeita execução do contrato;

3.7. Apresentar as certidões: Negativa de Débitos Trabalhistas TST; Certidão de Débitos Relativos a créditos federais e a dívida ativa da união; regularidade perante o FGTS; certidão negativa de natureza tributária.

3.8. O não cumprimento pela contratada ou ainda, o não atendimento a quaisquer dos itens do contrato, não exclui responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do mesmo.

3.9. Os serviços a serem executados pela empresa contratada compreendem: a) manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral da **Veículos da Rede de Assistência à Saúde, Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU**; b) serviços e fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção; c) análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, além do conserto, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados; d) limpeza e higienização das frotas, alinhamento balanceamento.

3.10. A manutenção deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior;

3.11. A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no **máximo 2 (duas) horas**, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores;

3.12. A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato;



- 3.13. Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato;
- 3.14. A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;
- 3.15. Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos **da Rede de Assistência à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU**, em futuras manutenções;
- 3.16. A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular;
- 3.17. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min às 18h00min, nos dias úteis; e o guincho 24h/dia, 7 dias na semana.
- 3.18. A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno;
- 3.19. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuíno e sem uso prévio;
- 3.20. A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato, que por sua vez: poderá autorizar, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios;
- 3.21. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:

- 3.21.1.** Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante;
- 3.21.2.** Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante;
- 3.21.3.** As peças, acessórios e pneus fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, serão fornecidos com base em tabela de preços dos fabricantes ou revendedores autorizados, vigente no mercado nacional. A empresa Contratada deverá apresentar orçamento com a indicação do nome do fornecedor e telefone, que poderá ser ou não aprovado pelo fiscal do contrato;
- 3.21.4.** No caso de fornecimento de pneus, peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone, que poderá ser ou não aprovado pelo fiscal do contrato;
- 3.21.5.** A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos;
- O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente será feito após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.
- 3.22.** No caso da fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens;
- 3.23.** A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato;
- 3.24.** Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante;
- 3.25.** A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo, de acordo com o preconizado no manual do fabricante;



- 3.26. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados;

4. DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

Conforme a Lei 14.133 no Art. 18. § 1º. XII – “descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável”;

- 4.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos estão de acordo com o Art. 5º da Lei nº. Lei 14.133/21 e Art. 42, inciso III da Lei 14.133/21, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 3º e Art. 5º do Decreto nº. 10.936 de 12 de janeiro de 2022; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000.
- 4.2. A comprovação dos requisitos ambientais, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;
- 4.3. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, bem como nortear o processo de contratação com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no Art. 5º da Lei nº. Lei 14.133/21;
- 4.4. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de **certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO** com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.5. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;

- 4.6. Em razão de veículos automotivos serem produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços:
- 4.6.1 Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária;
- 4.6.2 Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem;
- 4.6.3 Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa;
- 4.6.4 Propiciar o recolhimento do óleo lubrificante acabado à destinação de reciclagem por meio de processo de refino, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, nos termos das **Resoluções CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005 e Nº 450, de 06 de março de 2012;**
- 4.6.5 Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à **Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata;**
- 4.6.6 Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da **Resolução CONAMA nº 401 /2008;**
- 4.6.7 O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.
- 4.7. E, por fim, é resguardado à Administração o direito de realizar diligências junto à adjudicatária no sentido de verificar a adequação dos produtos utilizados e/ou serviços às exigências constantes do Edital.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. No tocante aos critérios quanto à avaliação das propostas, seguem abaixo os pré-requisitos que a empresa participante deverá possuir, na data do certame, e, para a avaliação do preço, será conduzido pelo setor de Contratos.
- 5.2. A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.
- 5.3. Ainda, comprovar em seu quadro permanente de funcionários, **engenheiro mecânico** detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço e característica semelhantes, registrado no CREA/PA.
- 5.3.1. A comprovação de vínculo empregatício citada será comprovada:
- a) No caso de ser Sócio Proprietário, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na junta comercial; e
 - b) No caso de empregado da empresa, através da apresentação da carteira de trabalho e previdência social –CTPS, ou apresentação de cópia de contrato de trabalho (prestação de serviço), comprovando o vínculo contratual profissional na empresa licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, com a anuência do prestador de serviço a ser vinculado.
- 5.4. Apresentar, sob as penas cabíveis, declaração formal de disponibilidade, com relação explícita de: instalações, aparelhamento e pessoal técnico, com a qualificação de cada um dos membros, adequados para a realização do objeto licitado.
- 5.5. Caso a licitante queira vistoriar os veículos, objeto de execução do serviço, fará através de representante, devidamente credenciado pela empresa, portando carta de credenciamento emitida pela interessada, em data a ser agendada pela contratante, preferencialmente com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da licitação, das 8:00 às 16:00, no protocolo na sede da Secretaria de Saúde de Ananindeua.
- 5.6. A empresa, a seu critério, poderá DECLINAR da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que em pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

6. DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste **Termo de Referência**, no **Contrato e seus anexos**, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 6.2. Prestar o serviço contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 6.3. Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação;
- 6.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 6.6. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso, em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização;
- 6.7. Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto do presente contrato, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 6.8. Prestar todos os esclarecimentos à **CONTRATANTE**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, durante a vigência do contrato;
- 6.9. Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da **CONTRATANTE**, e que a **CONTRATADA** devolva a **CONTRATANTE** todas as peças substituídas;
- 6.10. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causada por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada;
- 6.11. Garantir o fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo;
- 6.12. Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.
- 6.13. Relatar à **CONTRATANTE** qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;
- 6.14. Designar um preposto da empresa, perante a **CONTRATANTE** para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante;



- 6.15. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 6.16. Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a **CONTRATANTE**;
- 6.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Contrato, seu Edital e seus anexos, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem serviços;
- 6.18. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 6.19. Executar o serviço conforme a demanda da **CONTRATANTE**, mediante Ordem de Serviço;
- 6.20. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
- 6.21. Executar os serviços no prazo determinado.
- 6.22. Comunicar ao Fiscal do Contrato sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos;
- 6.23. Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas;
- 6.24. Assegurar que os serviços executados pela **CONTRATADA** garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas;
- 6.25. A **CONTRATADA** deverá dispor de representação na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da SESAU/ANANINDEUA, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato;
- 6.26. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

- 6.27.** Aceitar os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do **art. 125, da Lei nº 14.133 de 2021.**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 7.2.** Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no Edital e seus anexos;
- 7.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o **art. 117 da Lei n. 14.133/21;**
- 7.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;
- 7.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo;
- 7.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou reparos nos serviços que compõem o objeto deste Contrato;
- 7.8.** Fiscalizar os serviços objeto deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução destes, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas no Edital e seus anexos;
- 7.9.** Não promover ou aceitar o desvio de função dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.10.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 7.12.** Solicitar a troca dos materiais/produtos que não atendem as especificações do objeto;
- 7.13.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- 7.14.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O serviço licitado deverá ser realizado em até **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da **Ordem de Serviço** e de acordo com a solicitação formal do contratante, que deverá realizar os serviços e, após conclusão, então apresentará a **Nota Fiscal** correspondente que, depois de aferida e atestada, será paga em **30 (trinta) dias** após sua apresentação;

8.1.2. O prazo para entrega conforme item anterior, deverá ser de até **05 (cinco) dias corridos**, em data, horário e local, estabelecidos pela **CONTRATANTE**, contados a partir da solicitação emitida pela mesma;

8.1.3. A **CONTRATADA** quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

8.1.4. Todos os requisitos do objeto do presente processo, deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, com suas embalagens íntegras e dentro dos padrões estabelecidos pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

8.1.5. Todos os materiais e produtos utilizados para a execução do objeto deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, com suas embalagens íntegras e dentro dos padrões.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme legislação vigente, podendo haver prorrogação por igual período, podendo ser revisto pela administração por oportunidade e conveniência.

9.2. A **CONTRATANTE** resguarda-se de sua prerrogativa à rescisão unilateral do contrato, à luz do que autoriza o **art. 104, II da Lei n. 14.133/21**, quando:

9.2.1 Não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.2.2 Houver o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.2.3. Constatar a lentidão do cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de manutenção do serviço ativo ou de seu fornecimento;

Constatar o atraso injustificado no início do serviço ou seu fornecimento;

9.2.4. Constatar a paralisação do serviço ou do seu fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

- 9.2.5. Constatar a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 9.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada a acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.2.7. O cometimento reiterado de faltas na execução das determinações;
- 9.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 9.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- 9.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 9.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 9.3. De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa eletrônica, desde que haja conveniência para a Administração.
- 9.4. Por decisão Judicial, nos termos da legislação;
- 9.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos à **CONTRATANTE**, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento;
- 9.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à **CONTRATADA** ou por via postal, com aviso de recebimento;
- 9.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.2.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



- 10.2.2.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.2.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.2.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput**).
- 10.2.5.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (**Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI**);
- 10.2.6.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (**Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1o, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II**);
- 10.2.7.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (**Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III**);
- 10.2.8.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (**Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV**);
- 10.2.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (**Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V**);
- 10.2.10.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (**Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII**).
- 10.2.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (**Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II**).
- 10.2.12.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022**).
- 10.2.13.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que

tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; **(Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).**

10.2.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. **(Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV).**

10.2.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. **(Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).**

10.2.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. **(Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).**

10.2.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o **art. 158 da Lei no 14.133, de 2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).**

10.2.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. **(Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).**

10.2.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa **CONTRATADA** às sanções previstas, podendo a Administração Pública, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento do direito de licitar e de contratar com a SESAU/PMA, por período de 03 (três) anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;
- 11.2.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;
- 11.3.** A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 11.4.** A sanção administrativa será determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, sendo a imposição das penalidades de competência exclusiva do órgão licitante, a ser aplicada pela autoridade competente, por força dos consectários lógicos inerentes às prerrogativas de fiscalização contratual, poder de polícia, autoexecutoriedade das decisões e autotutela da Administração Pública;
- 11.5.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 11.6.** A sanção prevista na alínea "d", é de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria de Saúde de Ananindeua, ou a quem for por ela designado para instruir e julgar o processo administrativo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
- 11.7.** As sanções previstas nas alíneas "c" e "d", poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato celebrado, tenham sofrido condenação por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e/ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;
- 11.8.** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:
- Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
 - Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;
- 11.9.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- 11.10.** O valor total das multas aplicação na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total;
- 11.11.** As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras;

11.12. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

11.13. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

11.14. O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta;

11.15. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante.

12. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

12.1. Havendo divergência na descrição dos itens prevalece o que está no **Termo de Referência**.

12.2. Os licitantes poderão/deverão apresentar os catálogos técnicos, folders e informativos com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado. Caso este catálogo seja montado em programas de computador pela licitante, este deverá conter, além dos dados técnicos do objeto, slogan, CNPJ e Dados da licitante.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. A Contratada deverá emitir **NOTA FISCAL** para **SESAU/PMA**, devendo conter a discriminação detalhada de cada item da solicitação;

13.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** após a **efetiva execução do objeto da contratação e/ou emissão dos Termos de Recebimento Provisórios e Definitivos**;

13.3. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;

13.4. A **Nota (s) Fiscal (is) ou Fatura (s)** deverá (aõ) ser entregue (s) ao (a) **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a prestação do serviço;

13.5. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** em até o **30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura**, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;



13.6. Havendo erro na **NOTA FISCAL** ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida ao **CONTRATADO** pelo **Gestor do Contrato** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

13.7. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

14. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O servidor fiscal do contrato será designado através de portaria, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

Município de Ananindeua, 15 de Abril de 2023.

Fabize Muinhos - Matrícula: 462055
Secretaria Municipal de Licitação – SML/PMA
Núcleo de Termo de Referência – NTR/SML

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de manutenção corretiva e preventiva de veículos (lavagem e higienização, assistência mecânica, elétrica, alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças originais e/ou genuínas de fábrica, componentes, acessórios, e outros materiais, quando necessário, transporte por guinchamento e socorro mecânico em âmbito nacional, mediante chamada avulsa, de acordo com as condições e especificações constantes do presente Termo e seus anexos), compreendendo fornecimento e instalação de peças e acessórios originais, genuínos, primeira linha, lavagem e higienização e borracharia, bem como serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, em âmbito nacional, por período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE MENSAL / HORAS ESTIMADA
01	Manutenção de Veículos de pequeno porte e motocicletas: Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retifica do motor, lanternagem pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviço de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos dos pneus furados, alinhamento de direções e rodas, cambagem, cárter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forro, lubrificação e outros.	150 HORAS
02	Manutenção Veículos de médio porte: Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retifica do motor, lanternagem pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviço de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos dos pneus furados, alinhamento de direções e rodas, cambagem, cárter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens	100 HORAS



03	Manutenção de Veículos de grande porte: Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retifica do motor, lanternagem pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviço de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos dos pneus furados, alinhamento de direções e rodas, cambagem, cárter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forro, lubrificação e outros.	90 HORAS
04	Fornecimento de peças para o item 01	Fornecimento peças de veículos pequeno porte e motos – parte mecânica
05	Fornecimento de peças para o item 02	Fornecimento peças médio porte – parte mecânica
06	Fornecimento de peças para o item 03	Fornecimento peças para veículos pesados – parte mecânica

A CONTRATADA deverá ser capaz de executar os serviços relacionados para os veículos listados no ANEXO II deste TERMO DE REFERÊNCIA:

SERVIÇOS PEÇAS	DESCRIÇÃO
Manutenção Veicular	<ul style="list-style-type: none"> • Serviços (mão de obra) • Fornecimento de peças, pneus e acessórios necessários à manutenção e conservação dos veículos.
Serviços e Peças	<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção das luzes, equipamentos sonoros e de comunicação radiofônico de emergência, bem como dos modulados internos, esquadrias, escotilhas e demais componentes adaptados ao interior dos veículos.
Limpeza e Higienização	<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza e higienização interna e externa da frota.
Borracharia	<ul style="list-style-type: none"> • Conserto/reparo de pneus e câmaras de ar furados.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

A CONTRATADA deverá ser capaz de executar os serviços relacionados para os veículos abaixo:

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/FAB	SETOR	CATEGORIA
01	SUNDOWN	HUNTER	JUR-8276	2007/2007	VIG AMB.	PEQUENO
02	HONDA	FAN 125 ES	NSY-8390	2010/2011	VIG AMB.	
03	HONDA	FAN 125 ES	NSY-8370	2010/2011	VIG AMB.	
04	HONDA	FAN 125 ES	NSY-8400	2010/2011	VIG AMB.	
05	HONDA	FAN 125 ES	NSY-8360	2010/2011	VIG AMB.	
06	HONDA	FAN 125 ES	NSY-8430	2010/2011	VIG AMB.	
07	HONDA	TITAN 125	JUH-6514	2003/2004	VIG AMB.	
08	HONDA	NXR 150 BROS	NSO9042	2010/210	VIG AMB.	
09	HONDA	NXR 150 BROS	NSO9152	2010/210	VIG AMB.	
10	HONDA	NXR 150 BROS	NSO9042	2010/210	VIG AMB.	
11	CITROEN	BERLINGO MULTSPACE	QEF-1347	2018/2019	AMB. RESERVA DE APOIO	PEQUENO
12	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6	QEY-8317	2019/2020	UPA MARIGUELA	
13	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6	QEY-8587	2019/2020	UPA DISTRITO INDUSTRIAL	
14	FIAT	DOBLÔ	QDM-6507	2016/2016	AMB. U.U. E	MÉDIO
15	FIAT	DUCATO	NSP-6127	2010/2010	SAMU	
16	VOLKS	KOMBI	JWE-2181	2007/2008	LOGISTICA	
17	RENAULT	MASTER 2.3 DCI GRAND FURGÃO	QEY-8137	2019/2020	UPA III CIDADE NOVA	
18	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 415 FURGÃO	QVB6D22	0/0	SAMU	GRANDE
19	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 415 FURGÃO	QVB6D32	2019/2019	SAMU	
20	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 415 FURGÃO	QVD9B72	0/0	SAMU	
21	MERCEDES-BENZ	SPRINTER REV AMB	RWX3D61	2022/2023	SAMU	
22	SR	TRUCKVAN FDTV	QDI-2181	2014	Coordenação de Transporte	



SML/NTR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
NÚCLEO TERMO DE REFERÊNCIA

DESPACHO

Sr. Secretário Adjunto,

Ao cumprimentá-lo encaminho **Termo de Referência e Anexos** pertencentes ao **Processo Administrativo nº 5.065/2024 SESAU/PMA**, cujo objeto trata-se **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS NOVOS**, para atender às necessidades da frota de veículos do **SAMU 192 - ANANINDEUA e do Setor de Transporte da SESAU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU/PMA**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no **Item 5**, por um período de **12 (doze) meses**, em atendimento à solicitação de Vsa. Senhoria para prosseguimento dos atos processuais.

Cordialmente,

Ananindeua, 15 de Abril de 2024.

Fabize Muinhos de Souza

Matricula nº462055

Secretaria Municipal de Licitação-SML

SML/NTR Núcleo de Termo de Referência



MUNICÍPIO DE ARAHÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS
ARAHÁPOLIS - MATO GROSSO DO SUL

0000000

EM BRANCO

(Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page)

(Handwritten signature)

(Faint, illegible text, likely bleed-through)

(Faint, illegible text at the bottom of the page)



DESPACHO

REF: PROCESSO. Nº 5.065/2024 - SESAU/PMA, COM O OBJETO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

Ao Núcleo de Pesquisa – NPP/SML

Para pesquisa de preços.

Ananindeua – PA, 23 de abril de 2024.


Jorge Junior da Silva Nascimento
Sec. Municipal Adj. Licitação
Matrícula nº 38323-6/2



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
E TRIBUTAÇÃO
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SP

DESPACHO

REF. PROCESSO Nº 055/2021 - RESERVA COM O OBJETO MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

As Notas de Pagamento - NPPAs

Fazem parte de pagar

Araraquara - PA 02 de abril de 2021

João Paulo de Almeida
Sec. Municipal de Tributação
Matrícula nº 2022-812

Assinatura do responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SP